

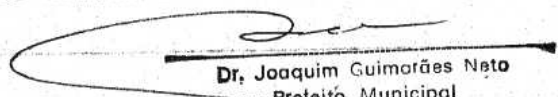
VALOR TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para o financiamento do programa de que trata o art. 1º desta lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da lei nº 4.320/64, constante no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

0701.123612311.002.4.4.90.51.00 . . . R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaínas, em 09 de junho de 2004.


Dr. Joaquim Guimaraes Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍNAS.

LEI Nº 468 / 2004 de 25 de JUNHO
de 2004.

CRIA O FERIADO MUNICIPAL
DO DIA 26 DE OUTUBRO, EM

UIRTUDE DO ANIVERSÁRIO
DE MORTE DO CIDADÃO
GROAIRENSE MONS. RAI-
MUNDO CLEANO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

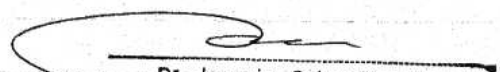
Art. 1º — Fica criado o feriado municipal do dia 26 de outubro, em virtude do aniversário de morte do cidadão Groairense Mons. Raimundo Cleano e que seja confeccionado e colocado o busto com placa na Praça Honório.

Art. 2º — O dia 26 de outubro fica denominado de "Dia do Mons. Cleano".

Art. 3º — Na placa deverá conter os dados biográficos do homenageado supracitado.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 25 de junho de 2004.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91